

1) Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lucélia, e que preencham as condições constantes deste Edital.

DÚVIDA: Será solicitado Certificado de Registro Cadastral para a modalidade de concorrência? Pois normalmente pede-se CRC para Tomada de Preços.

Resposta: As finalidades do Registro Cadastral, para a Administração Pública, será a simplificação da atividade licitatória e tornar mais célere o procedimento, uma vez que não será necessária a análise de documentação já analisada no momento do cadastro. Não é exclusivamente.

2) 2.4.1. Envelope recebido via Correios, servidor que o recepcionar, providenciará uma cópia do Aviso de Recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; se envelope apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário; **se entregue por um dos participantes antes do início da sessão, será obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário.**

DÚVIDA: Nesse caso, conforme o grifado em vermelho, os dados do nosso credenciado terá que estar impresso nos envelopes? Haja vista que ele quem irá entrega-los.

Resposta: Se entregue pelo credenciado, no dia da licitação, fica dispensado colocar os dados no envelope.

3) 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia do contrato social, ou,

b) indiretamente por meio de procuração, ou

c) indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

Manifestar-se em nome da proponente;

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

Desistir da interposição de eventuais recursos; e,

Assinatura do contrato de execução da obra.

DÚVIDA: Na procuração da pessoa que irá representar nossa empresa na sessão, terá que haver poderes para assinatura de contrato?

Resposta: Não necessariamente, porém o edital prevê em seu item 5.6.1 [...] representante legal da empresa licitante, assim como em outros itens do edital, e anexos.

4) 4.1.1. *As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por Procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da assinatura do outorgante, anexado ao envelope DOCUMENTOS, até a data designada para abertura dos envelopes.*

DÚVIDA: A procuração da pessoa credenciada que irá nos representar deverá ir fora ou dentro do envelope? Ou enviamos uma cópia autenticada dentro do envelope de habilitação da pessoa que será nosso representante.

Resposta: Recomendamos que já no credenciamento se apresente a procuração pois a comissão deverá reconhecer seu representante legal ou outorgado. Também juntar conforme indicado no edital.

5) 4.8. *Qualificação Profissional: Fornecimento de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional (que deve ser o mesmo informado nos itens 4.2.3.1 e 4.2.3.2 deste Edital), de execução de obra ou serviço compatível em características com as parcelas de maior relevância elencadas na Planilha Orçamentária (conforme sumula nº 23 do TCE/SP). Será considerado como obrigatório para habilitação da proponente no certame, os serviços conforme descrito abaixo:*

DÚVIDA: Os itens destacados em vermelho não existem no edital, qual deveremos considerar?

Resposta: Fornecer a CAT em nome do profissional considerando o quesito do item 4.8.2 e 4.8.3. Desconsiderar o indicado 4.2.3.1 e 4.2.3.2.

6) 4.9.1. *Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 4.8.1 bem como o indicado no subitem 4.8.3, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei 8666/93 – Lei de Licitações.*

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

DÚVIDA: Mesmo problema da dúvida anterior, os itens destacados em vermelho não existem no edital. Qual devemos considerar?

Resposta: Fornecer a CAT em nome do profissional considerando o quesito do item 4.8.2 e 4.8.3. Desconsiderar o indicado 4.2.3.1 e 4.2.3.2.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com